



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 30 de julho de 2024.

À Empresa
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67
Representante legal: Pedro Antônio Lapinsck

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais, e atender demandas da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica (CPFT), foram realizados o Processo Licitatório nº 044/2023 e o Pregão Eletrônico nº 029/2023, tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – ARP 031/2023, firmada entre este Município e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** em 23 de maio de 2023, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

No entanto, conforme CI nº 1051/2023/SMS/NAS, de 14 de novembro de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **6814** encaminhada em **19/10/23**.

Considerando que a empresa não apresentou defesa previa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informado que o item não foi entregue até a data de 19/02/2024, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS, manifestando pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **17806/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA** proporcionais, em desfavor da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 23,40 (Vinte e três reais e quarenta centavos)**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: copecaf@lagoasanta.mg.gov.br.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIA FONSECA SILVA**
Data: 30/07/2024 15:46:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores